

**CONSELHO BRASILEIRO DE CONSTRUÇÃO SUSTENTÁVEL**  
**EDITAL DE INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL 2014**  
**ELEIÇÕES DO CONSELHO DELIBERATIVO**

Informamos a todos os Associados do **CONSELHO BRASILEIRO DE CONSTRUÇÃO SUSTENTÁVEL**, doravante denominado simplesmente **CBCS** que, a partir do dia **24/02/2014** fica instaurado o processo eleitoral para preenchimento de até 19 (dezenove) vagas para o **Conselho Deliberativo**, ressaltando-se que destas uma das vagas de associado curador já está preenchida em virtude da eleição do presidente do Conselho Deliberativo, que já foi realizada conforme previsto no artigo 26, sendo eleito o Sr. Carlos Eduardo Garrocho de Almeida.

O processo eleitoral ora instaurado será realizado conforme o disposto no Estatuto do CBCS e Regulamento Eleitoral, sendo as eleições realizadas de forma eletrônica e presencial, atendendo aos seguintes aspectos:

## **I COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO**

---

**1** Em observância à previsão do Estatuto referente à composição do Conselho Deliberativo, deverão ser eleitos até 19 (dezenove) membros, sendo que das 19 (dezenove) vagas 1 (uma) vaga já está preenchida pelo Presidente do Conselho Deliberativo eleito, conforme determinação estatutária e conforme acima informado, restando no mínimo 9 (nove) vagas a serem preenchidas por Associados Curadores e no máximo até 9 (nove) vagas a serem preenchidas dentre Associados Filiados, para um mandato de 03 (três) anos.

## **II PRAZO PARA APRESENTAÇÃO, ANÁLISE E DIVULGAÇÃO DAS CANDIDATURAS**

---

**1** Todos os Associados Curadores ou Filiados interessados em concorrer à vaga no Conselho Deliberativo devem apresentar suas candidaturas à Secretaria do CBCS, observando-se ao disposto nos itens subsequentes.

**1.1.** Os interessados deverão encontrar-se em dia com as suas obrigações sociais até 07 (sete) dias que antecedem o prazo de encerramento das candidaturas, ou seja, até as 18h do dia **10/03/14**.

**2** As candidaturas serão individuais e serão recebidas a partir do dia **24/02/2014** até o dia **17/03/2014**, impreterivelmente, através do e-mail: **[candidatura@cbcs.org.br](mailto:candidatura@cbcs.org.br)**.

**3** Os interessados em concorrer à vaga deverão apresentar, quando de sua inscrição, um breve currículo com, no máximo, 400 (quatrocentas) palavras, em texto no formato *word*, anexando uma foto, do tipo 3x4, colorida e recente, em boa resolução.

**4** Todos os candidatos inscritos receberão o comprovante de sua inscrição por e-mail.

**4.1.** Caso não haja o recebimento do e-mail de confirmação da candidatura em até 02 (dois) dias úteis, após o envio da mesma, os interessados deverão contatar diretamente a Secretaria do CBCS por meio do telefone: **(11) 4191-0665**.

**5** A Secretaria do CBCS divulgará a lista dos candidatos no dia **24/03/2014**, no endereço eletrônico: **<http://votecbcs.org.br>**.

**5.1.** No referido endereço eletrônico os candidatos e eleitores poderão acessar os seguintes Documentos:

- Edital de instauração do processo eleitoral 2014. Eleições do Conselho Deliberativo;
- Regulamento Eleitoral;
- Especificações técnicas do processo eletrônico de votação;
- Estatuto Social do CBCS.

### **III DATAS E HORÁRIOS PARA INÍCIO E TÉRMINO DAS VOTAÇÕES E APURAÇÃO DE RESULTADOS:**

---

**1** As votações eletrônicas terão início às **9h00 do dia 28/04/2014**, encerrando-se às **16h00 do dia 06/05/2014**, data que será realizada a Assembleia Geral.

## IV HABILITAÇÃO PARA O VOTO E FORMA DE VOTAÇÃO

---

1. Estarão habilitados a votar nas eleições, os Associados em dia com suas obrigações sociais, até 07 (sete) dias que antecedem o início das eleições.
2. Os Associados deverão votar por meio do endereço eletrônico: <http://votecbcs.org.br>, onde as cédulas eleitorais estarão disponíveis.
- 3 A votação é individual e obrigatoriamente nominada, de modo a possibilitar a identificação do Associado, em qualquer das categorias existentes.
- 4 Todos os Associados terão direito a um voto por vaga que estiver sendo disputada.
  - 4.1 Cada eleitor receberá uma senha, via e-mail para endereço constante no cadastro do associado, para votação no endereço eletrônico mencionado acima, a qual, após o registro do voto, será excluída do sistema, que bloqueará o acesso à nova votação.
- 5 O sistema eletrônico de votação, tão logo compute e registre o voto, enviará uma mensagem de confirmação ao eleitor para o e-mail constante no cadastro do associado, antes do bloqueio da senha. Nesse momento, o sistema gerará um código alfa-numérico único, com data, hora e IP do usuário, sem identificação do eleitor, ou seja, sem *login*, senha de votação ou e-mail, o qual servirá apenas para confirmar a participação do eleitor no processo de votação eleitoral.
6. Os eleitores que, por qualquer razão, estiverem impossibilitados de manifestar seu voto via voto eletrônico, o poderão fazer presencialmente em Assembleia Geral.

## V. DA PLATAFORMA TECNOLÓGICA

---

1. O *software* de votação on-line foi desenvolvido utilizando-se de tecnologia da plataforma *Microsoft.*, sendo as linguagens de programação desenvolvidas em ASP (em VBScript), HTML e JavaScript.
- 2 O sistema armazenará um banco de dados, que utiliza a linguagem *Access* ou o *SQL Server* e provedor *Locaweb*.
3. Todo o acesso ao sistema será controlado por senha de verificação que dará direito à participação dos eleitores no processo de votação.

## VI DA APURAÇÃO DOS VOTOS

---

**1** A apuração dos votos iniciar-se-á imediatamente após o encerramento da votação eletrônica às 16h do dia **06/05/2014**, sendo concluída em Assembleia Geral, quando ocorrerá também eleição presencial.

**1.1** O sistema calculará os votos somente após o término do processo de votação.

**1.2** O término deverá ser acionado manualmente, e nesse momento, caso haja alguma senha não utilizada, serão todas excluídas para garantir que nenhum voto seja registrado após o início da contagem dos votos.

## VI. HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DAS ELEIÇÕES

---

A homologação do resultado dos votos eletrônicos será realizada em Assembleia Geral a ser realizada no dia **06/05/2014**, onde também o voto poderá ser manifestado presencialmente, caso seja a preferência do associado.

O Edital de convocação da Assembleia Geral será publicado de acordo com os critérios estabelecidos no Estatuto.

Os resultados das eleições serão divulgados a partir do dia subsequente da Assembleia Geral no *website* do CBCS.

São Paulo, 24 de fevereiro de 2014.

**CONSELHO BRASILEIRO DE CONSTRUÇÃO SUSTENTÁVEL**

**MARCELO VESPOLI TAKAOKA**  
**Presidente do Conselho Deliberativo**

*(Original assinado e arquivado na Secretaria do CBCS)*